

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da **Escola Técnica Estadual Erenice Cavalcante Fideles** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Liberdade, N° 3015, Sesi, Cep: 58.306-000, Bayeux - PB**, inscrita no CNPJ sob n.º **22.254.919/0001-44**, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor **Talis de Oliveira Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **08/02/16 a 29/02/16**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.

AÇÕES	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de venda	29/02/2016	Ate as 10:00h.
Apresentação das amostras	29/02/2016	Ate as 10:00h.
Resultado Final	01/03/2016	As 17:00h.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

PAO FRANCES	KG	3500	9,00
BOLO CASEIRO INTEIRO DIVERSOS	KG	250	11,00
CARNE BOVINA MOIDA	KG	550	12,50
CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	550	17,80
FRANGO	KG	600	7,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	400	5,80


4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **29 de Fevereiro de 2016**, até as **10:00 h**, na **Escola Técnica Estadual Erenice Cavalcante Fideles**, maiores informações na **Av. Liberdade, Nº 3015, Sesi, Bayeux - PB**, no horário de **07:30 h as 17:00 h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola.


5. De acordo com o Art. 29, da Resolução nº4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Técnica Estadual Erenice Cavalcante Fideles** situado á **Av. Liberdade, Nº 3015, Sesi, Bayeux - PB**, nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2016.


Presidente do Conselho.


Diretor Escolar
Fábio Alberto Dias
Diretor
Mat. 167.606-7

- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00
2. (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Itens	Unidade	Quantidade	Preço Médio
BATATA INGLESA	KG	200	4,99
COUVE FOLHA	KG	20	6,00
ABACAXI	KG	100	2,50
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	300	5,50
POLPA DE FRUTAS (CAJU)	KG	300	5,50
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	300	5,50
POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	400	8,00
BATATA DOCE	KG	300	2,80
CEBOLA	KG	200	4,99
CENOURA	KG	200	3,50
COENTRO	KG	20	7,00
MACAXEIRA	KG	300	3,50
OVO	BDJ	80	10,00
PIMENTAO	KG	30	6,50
TOMATE	KG	300	3,99
BANANA	KG	200	2,50
MAMAÓ	KG	40	1,80
LARANJA	KG	100	2,90
MELANCIA	KG	200	1,80
MANGA	KG	200	4,00
CHUCHU	KG	50	6,00
INHAME	KG	200	4,00
BEBIDA LÁCTEA	LT	1500	3,40
FILE DE PEIXE	KG	600	13,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	400	5,30